## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH 9239

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** Domingos Edmilson Magalhães

**Data:** 12/03/2019

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 24/2019. Denomina a "Rua Wilson Drummond", localizada no bairro Santa Lúcia I. (Referente à Lei nº 5.134, de 08/05/2019).

**Controle Interno – Caixa:** 8.13 **Posição:** 08 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: Denominação
Nº: 08.13
Ordem: 08
Nº Fls: 07

Nº 25/2019

30.04.2019

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.134 08/05/19

**PROJETO DE LEI Nº 24/2019**

AUTOR:

**Ver. Domingos edmilson Magalhães**

ASSUNTO:

**Denomina Rua Wilso Drumond no Bairro Santa Lúcia I.**

MOVIMENTO

1 -
2 -
3 - **Entrada em 12/03/2019**
**~~Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos~~**
4 - APROVADO EM UNICA EM 30.04.2019
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Às Comissões
12/03/19

**Projeto de Lei Nº 24/2019**

Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** – A via pública popularmente conhecida como rua "8", localizada no bairro Santa Lúcia I, sem denominação oficial, neste município de Montes Claros-MG, passa a denominar-se oficialmente: **Rua Wilson Drummond**.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de Março de 2019.

Vereador Edmilson Magalhães

PROTOCOLO
EXP. X RECEB.
11/03/2019
HORA: 16:40
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EM 12 DE MARÇO DE 2019

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

EM 12 DE MARÇO DE 2019

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR

EM 30 DE ABRIL DE 2019

PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

-Via ou Logradouro com moradores-

Declaro, nos termos do art.159, 4° do regimento interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução n°55 de 17 de Agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a rua **Wilson Drummond** no bairro **Santa Lúcia I**, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Vereador Edmilson Magalhães

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 11 de fevereiro 2019.

Excelentíssimo Sr.

**SR. GUILHERME AUGUSTO GUIMARÃES OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano

**A/C EDMILSON MAGALHÃES**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

**Memo**: 44/2019/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 19/GABV/2019

Prezado Senhor

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que em nosso banco de dados, **a Rua Oito, no bairro Santa Lucia I, não possui, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial.**

**Informamos também, conforme o mesmo banco de dados, que não há logradouro público com denominação oficial de Wilson Drumond.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Marco Antonio Matozinho
Assistente de Cadastro
Mat. 215-1/1
Sec. de Finanças

**Marco Antonio Matozinho**
Assistente de Cadastro

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 24/2019 QUE "Denomina rua Wilson Drumond no bairro Santa Lúcia O", de autoria do Vereador Domingos Edmilson Magalhães.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 15 de março de 2019.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

**Câmara Municipal de Montes Claros – MG**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 24/2019**
**AUTOR: Ver. Domingos Edmilson Magalhães**
**MATÉRIA: "Denomina Rua Wilson Drummond"**

## I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 12/03/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 15/03/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via pública conhecida popularmente como Rua "8", localizada no Bairro Santa Lúcia I, que passa a denominar-se oficialmente Rua Wilson Drummond"

Nos termos do Oficio 44/2019 GCTI da Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário, a Rua "8" localizada no Bairro Santa Lúcia I, não consta no banco de dados para cadastro de IPTU, bem como não tem logradouro público com o nome pretendido.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

## III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2019

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Suplente/Vice-Presidente : Ver. Valcir Soares Silva _____

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira: _____

**Câmara Municipal de Montes Claros – MG**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 24/2019**
**AUTOR: Ver. Domingos Edmilson Magalhães**
**MATÉRIA: "Denomina Rua Wilson Drummond"**

## I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 12/03/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 15/03/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via pública conhecida popularmente como Rua "8", localizada no Bairro Santa Lúcia I, que passa a denominar-se oficialmente Rua Wilson Drummond"

Nos termos do Oficio 44/2019 GCTI da Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário, a Rua "8" localizada no Bairro Santa Lúcia I, não consta no banco de dados para cadastro de IPTU, bem como não tem logradouro público com o nome pretendido.

No mérito, esta Comissão entende ser importante a denominação de vias e logradouros públicos para viabilizar os serviços de correio, fornecimento de água e energia.

Ademais a proposição trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4° do Regimento Interno.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 22 de abril de 2019

Suplente/Presidente: Ver. Ailton Soares dos Reis _____
Vice-Presidente: Ver. Sóter Magno Carmo _____
Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira _____